



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2025

“Concede gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento”

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **VANILA GARCIA BELO**, ocupante do cargo de Administrador, GRATIFICAÇÃO DE 20%, pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento, com fundamento no art. 66 da Lei 047, de 09 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON JESUS DA SILVA
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

"Concede gratificação a servidor"

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Vanila Garcia Belo**, matrícula 5272/2, ocupante do cargo de Administrador, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Trabalhos Técnicos, com fundamento no art. 5º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 024, de 23 de abril de 2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

"Sede Administrativa do *PREVIM*", aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco."

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

"Concede gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento"

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **VANILA GARCIA BELO**, ocupante do cargo de Administrador, **GRATIFICAÇÃO DE 20%**, pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento, com fundamento no art. 66 da Lei 047, de 09 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

"Sede Administrativa do *PREVIM*", aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

"Concede gratificação pela Fiscalização dos Atos perante o TC/MS"

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO**, matrícula 5003/8, ocupante do cargo de Contador, **GRATIFICAÇÃO de 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Fiscalização dos Atos da Administração Autárquica (*Previm*), perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

Parágrafo único. A concessão da gratificação decorre da responsabilidade do servidor pela remessa de dados e documentos ao Tribunal de Contas MS, com vínculo de Responsável Contábil/Contador, Procurador Operacional (PO), por operar o E-CONTAS, conforme Resolução nº 024, de 20 de julho de 2023 e pela responsabilidade em ratificar os módulos EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGISTROS CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIO do sistema E-SFINGE, nos termos da Resolução nº 048, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

"Sede Administrativa do *PREVIM*", aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco."

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo